

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018

P R E Â M B U L O

O MUNICÍPIO DE TEREZINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Getúlio Vargas, s/n - Centro, Terezinha/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.286.366/0001-95, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.111.921/0001-04, com estabelecida na Rua Agamenon Magalhães, 25-A, Centro, Terezinha/PE, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.783.195/0001-60, com estabelecida na Praça Dr. Francisco Pereira Lopes, 12, Centro, Terezinha/PE, e o **INSTITUTO DOS SERVIDORES DE TEREZINHA IPSET**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 089.640.223/0001-25, com estabelecida na Av. Getúlio Vargas, s/n – Centro - Terezinha/PE., no uso de suas prerrogativas legal, devidamente autorizada pelo(a) ordenador(a) de despesas, torna público que se acha aberta a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2018**, do tipo **MENOR PREÇO**, com critério de julgamento **“POR ITENS”**, sob o regime de execução indireta, contudo, serão observados os valores unitários para fins de conferência e validação da proposta, com objetivo de selecionar a mais vantajosa.

O presente certame licitatório reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, LC nº 123/2006, de 14/12/2006, LC 147/2016.

As propostas deverão obedecer às exigências deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão pública de processamento do Pregão Presencial acontecerá, conforme abaixo especificado:

DATA ABERTURA: 21/03/2018
HORÁRIO: 10h00min
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018
TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO POR ITENS
ENDEREÇO: Prefeitura Municipal de Terezinha/PE, situada na Av. Getúlio Vargas, s/n – Centro – CEP.: 55.305-000
TELEFONE 87-3792-11445
E-MAIL cplterezinha@gmail.com

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº

003/2018, de 02 de janeiro de 2018.

OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada

para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo as disposições em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de link de internet banda larga de **82 MBPS dedicado full**, com garantia de banda larga em 100% em download e upload, em fibra óptica, via rádio e cabeada aos pontos de atendimento remotos (PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS E **INSTITUTO DOS SERVIDORES DE TEREZINHA IPSET** e demais postos) que integram a administração municipal.

1.2. A descrição detalhada, dos serviços a serem adquiridos está contida no Anexo I (Termo de Referência) deste instrumento convocatório e deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração da proposta de preços.

2. ANEXOS DO EDITAL

2.1. Fazem parte deste instrumento convocatório os Anexos de **I a XII**, conforme descrito abaixo:

I - Termo de Referência (Anexo I);

II - Minuta do Contrato (Anexo II);

III - Carta de Credenciamento (Anexo III);

IV - Declaração de cumprimento das condições de habilitação (Anexo IV

- A e B);

V - Modelo para Formulação da Proposta (Anexo V)

VI - Declaração de Fato Superveniente (Anexo VI)

VII - Declaração de cumprimento do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Anexo VII)

VIII - Declaração de Responsabilidade (Anexo VIII).

IX - Declaração de que não se enquadra nas situações previstas no § 4º e incisos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, (Anexo IX).

X - Declaração de Conhecimento das Informações para cumprimento das obrigações (Anexo X).

XI - Procuração Específica para referido certame (Anexo XI);

XII - Protocolo de Recebimento do Edital

2.2. Os **ANEXOS** acima descritos deverão ser preenchidos em papel timbrado da empresa contendo (Razão Social, CNPJ, Endereço).

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3.1. Poderão participar deste Pregão:

a) Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderão concorrer neste Pregão:

3.2.1. Empresas ou entidades preferenciais que não preencham os requisitos necessários para a qualificação estabelecida na norma vigente;

3.2.2. Concorrentes ou que estejam sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

3.2.3. Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

3.2.4. Licitante que esteja sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, sejam físicas ou jurídicas, concorrendo entre si;

3.2.5. Não seja servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.2.6. Em consórcio;

3.2.7. Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração, ou qualquer de seus órgãos descentralizados;

3.2.8. Enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

3.2.9. Proponentes que fazem parte do mesmo grupo econômico ou financeiro, somente podem apresentar uma única proposta, sob pena de rejeição de todas as propostas apresentadas. Considera-se integrante do mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas ou representantes legais comuns, e aquelas que dependem ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

3.2.10. Empresa que comprovadamente não estiver atuando no ramo do objeto licitado.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1. Caso representada por SÓCIO ou EMPRESÁRIO:

a) Tratando-se de representante legal, deverá ser apresentado: o **estatuto** ou **contrato social**, ou outro **instrumento de assentamento comercial da empresa, registrado na Junta Comercial, e suas alterações, se houver.**

b) **cópia autenticada** do Registro Geral - **RG** e Cadastro Pessoa Física - **CPF/MF** do sócio ou empresário, autenticada.

c) **Carta de Credenciamento** conforme constante do **ANEXO III.**

d) Apresentar certidão negativa de licitantes inidôneos do REPRESENTANTE, emitida pela TCU.

4.1.2. Caso representada por PROCURADOR(A):

- e) Tratando-se de **Procurador(a)**, a **PROCURAÇÃO DEVERÁ ser ESPECÍFICA** por instrumento público ou particular para o referido certame, com **firma reconhecida em cartório**, endereçada ao **Pregoeiro de Terezinha/PE.**, e conter poderes específicos para formular verbalmente lances de preços, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, acompanhada dos documentos discriminada no alínea “a”, procuração constante no **(ANEXO XI)**.
- f) **Carta de Credenciamento** conforme modelo constante do **(ANEXO III)**, com firma reconhecida em cartório.
- g) **cópia autenticada** do Registro Geral - **RG** e Cadastro Pessoa Física – **CPF/MF** do Procurador(a) e do Representante.
- h) Anexo com os documentos constantes nos itens “a” e “b” do item 4.1.1. deve ser apresentado: o **estatuto** ou **contrato social**, ou outro **instrumento de assentamento comercial da empresa, registrado na Junta Comercial, e suas alterações**, se houver.
- i) Apresentar **certidão negativa de licitantes inidôneos** do REPRESENTANTE e PROCURADOR, emitida pela TCU.
- j) A não apresentação do documento de representação no Credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante, ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a proposta escrita.
- l) O documento e credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes 001 e 002;
- m) O representante legal que assinar quaisquer documentos a serem apresentados nesta licitação, deverá comprovar através do contrato social ter poderes para representar a empresa, ou ter havido delegação pelo representante legal.
- 43.** O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 44.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.
- 45.** Para assegurar o direito previsto nos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, as microempresas e as empresas de pequeno porte, deverão apresentar, no ato do credenciamento:
- I – empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação - quanto às microempresas e às empresas de pequeno porte:**
- a. Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;
- b. Declarar não está incluído em nenhuma das situações previstas no § 4º do artigo 3º e incisos da citada LC 123/2006. **(ANEXO IX)**.
- c. A licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **(ANEXO IV A)** deste Edital **(Declaração de cumprimento das condições de habilitação)**. A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação, com assinatura do responsável - **(CREDENCIAMENTO)**;
- d. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de

2006, bem como suas alterações, porventura, tiverem alguma **restrição** na regularidade fiscal deverão utilizar o (**ANEXO IV-B**).

4.5.1. A não apresentação da declaração prevista nos itens anteriores poderá ser elaborada pelo representante no ato inicial da sessão – momento do credenciamento, a recusa na apresentação ou na elaboração implicará na desclassificação imediata do licitante.

5. DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes contendo a **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

5.2. A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelopes opacos, lacrados, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 001 – PROPOSTA DE PREÇOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA/PE

PREGÃO PRESENCIAL Nº **03/2018**

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA: 21/03/2018

HORÁRIO: 10h00min

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA

ENVELOPE 002 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA/PE

PREGÃO PRESENCIAL Nº **03/2018**

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA: 21/03/2018

HORÁRIO: 10h00min

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Os Licitantes deverão apresentar em envelope, a **proposta**, em uma **única** via datilografada ou emitida por computador, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

6.2. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a) Razão Social e CNPJ/MF, endereço, número telefone, fax e e-mail;
- b) Número do Processo Licitatório e do Pregão;
- c) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes;
- d) Valor em moeda corrente nacional (real), onde estejam incluídas todas as despesas inerentes ao fornecimento e instalação do LINK ora licitado, com roteador incluso e configurado, obrigações fiscais e demais encargos;

- e) Conter assinatura do responsável legal pela empresa na última folha e rubrica nas demais;
- f) Preço mensal e total para 12 (doze) meses, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- g) A licitante deverá mencionar em sua proposta a GARANTIA do LINK licitado, não podendo ser inferior a 12 meses.
- h) Cotação de preço global expresso em moeda corrente nacional, em **algarismos** e por **extenso**, prevalecendo este último em caso de divergência, devendo também constar o preço unitário de cada item;

6.3. Apresentar preços praticáveis no mercado;

6.4. Obedecer ao modelo (**ANEXO V**) para formulação da proposta, inclusive constando à descrição do produto e que não desobedeçam as exigências constantes do Anexo I.

6.6. Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto.

6.7. Se a proposta for omissa quanto ao prazo estabelecido na alínea "c" deste item, o prazo ali mencionado será considerado como se nela constasse, não sendo, portanto, motivo de desclassificação da licitante, uma vez que, com a entrega dos envelopes considera-se que o proponente examinou e aceitou todas as condições e normas contidas no presente Edital.

6.8. O Demonstrativo de Preços constante deste procedimento estará à disposição dos licitantes na sala do setor de licitações onde consta o preço máximo admitido por item, onde a **proposta de preço dos licitantes não poderá ser superior, nem inexequível ao estipulado para objeto.**

6.9. Erros de natureza formal ou material, assim considerados as falhas presentes na proposta de preços que não impedem a caracterização do produto ofertado e o seu fornecimento nos termos desta licitação, não ensejarão a desclassificação.

6.10. Não serão consideradas as propostas que ultrapassem o valor estimado no **montante anual de R\$ 37.536,12 (Trinta e sete mil, quinhentos e trinta e seis reais e doze centavos).**

7. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

7.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2. Após o credenciamento, os licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a **Proposta de Preços (ENVELOPE Nº 001)** e os **Documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº 002)**.

7.3. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, **sendo desclassificadas** as propostas:

7.3.1. Cujo objeto não atenda às especificações e condições fixadas no Edital;

7.3.2. Apresentarem propostas alternativas;

7.3.3. Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim

considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

7.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.4.1. Seleção das propostas de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores aquele;

7.4.2. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionados os licitantes que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio, para ofertar lances, com a participação de todas as licitantes empatadas.

7.5. A Pregoeira divulgará a classificação das propostas em ordem decrescente.

7.6. Depois de classificadas as propostas para a fase de lances verbais, a sessão poderá ser suspensa por 15 (quinze) minutos, objetivando que os licitantes preparem-se para a fase de lance.

7.7. O Demonstrativo de Preços constante deste procedimento estará à disposição dos licitantes na sala do setor de licitações onde consta o preço máximo admitido do lote, onde a **proposta de preço dos licitantes não poderá ser superior nem inexequível ao estipulado para o respectivo lote.**

7.8. O representante legal ou procurador serão responsáveis pela entrega dos envelopes a Pregoeira e Equipe de Apoio, não serão aceitos envelopes sem a presença dos representantes, salvo, enviados via correios e protocolado no setor competente, não sendo a Pregoeira e Equipe de Apoio responsável por entrega intempestivo ou extravio dos envelopes.

7.9. Para efeito de seleção serão considerados o preço global.

7.10. A(s) proposta(s) apresentada(s) pelo(s) licitante(s) não poderá estar acima do valor global admitido pela administração, sob pena de desclassificação.

7.11. Durante os trabalhos de julgamento das propostas ou da habilitação, o pregoeiro poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Retomada a sessão a Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, **a partir do autor da proposta de maior preço** e os demais em ordem decrescente de valor.

8.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

8.3. Só serão aceitos lances menores que o menor preço já ofertado no PREÇO DO ITEM.

8.4. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

8.5. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 3 (minutos) para apresentar nova proposta.

8.6. A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades cabíveis;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 e suas alterações posteriores.

9.1. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Caput do art. 44 da lei 123/06);

9.1.1. Na modalidade pregão, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (§ 2º do artigo 44 da Lei complementar 123/06);

9.2. Ocorrendo o empate a que se refere o subitem anterior, será procedido de acordo com o artigo 45 (caput e incisos) da LC 123/06, conforme a seguir:

9.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.2.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem.

9.2.3. Na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação descrita no subitem.

9.2.4. Será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item **9.2** e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.4. O disposto no subitem 9.2 e seus subitens somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 03 (três) dia útil após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

10.1. Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter a documentação a seguir relacionada, a qual diz respeito a:

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2. Ato constitutivo, **Registro Comercial**, no caso de empresa individual: inscrição no registro público de empresas mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede.

10.3. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com suas alterações, devidamente registrado pela junta comercial**, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

10.4. **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.5. **Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira**, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

10.6. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, com a emissão no máximo de 15 (quinze) dias da abertura do certame.

10.7. **Prova de regularidade junto à Fazenda Federal** administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, compreendendo a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e do INSS (**Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa**);

10.8. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

10.9. Prova de regularidade da proponente com a **Fazenda Pública Estadual** da sede da proponente;

10.10. Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuinte do Município**, em vigor, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades (**Alvará de Funcionamento**);

10.11. **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** que se fará mediante a apresentação de **Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos**;

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA

10.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** ou da **Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas** com efeito de negativa.

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA.

10.14. **Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial ou Extra Judicial** expedida pela Distribuição dos Feitos da Comarca Judicial da sede do licitante, em cujo teor reste consignado que o mesmo não se encontra em nenhuma das mencionadas situações em período **não superior a 90 (noventa) dias**, contados da data do recebimento da documentação para habilitação.

10.15. **Certidão Negativa de processo Cível para pessoa Jurídica – para licitação (Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial ou Extra Judicial)**, expedida pela Justiça do Estado da licitante, em cujo teor reste consignado que o mesmo não se encontra em nenhuma das mencionadas situações em período **não superior a 30 (trinta) dias**, contados da data da sua expedição.

11. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. **Declaração de Fato Superveniente** conforme modelo constante do (ANEXO VI);

11.2. Declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do (**ANEXO VII**);

11.3. Declaração de Responsabilidade da licitante (**ANEXO VIII**).

11.4. Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações que constituem o objeto da presente licitação (**ANEXO X**);

11.5. Apresentar no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, emitidos por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando o atendimento satisfatório de objeto semelhante, com características e prazos.

12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas em cartório competente ou pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio até 01 (um) dia útil anterior a abertura do Processo Licitatório em seu horário de funcionamento que é das 08h00min às 13h00min, mediante a apresentação dos originais nos termos da legislação vigente atinente a matéria, em razão da necessidade de retenção dos mesmos nestes autos;

12.2. Os documentos expedidos pela Internet são desnecessária autenticação, apenas os que apresentarem no rodapé a data em que foram emitidos.

12.3. Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre de greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, e comprovar que a vigência expirou-se depois de deflagrada a greve, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor encontra-se em paralisação através de matéria e/ou reportagem ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.

12.4. Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente a matriz ou filial da empresa que ora se habilita para este certame. Os documentos deverão ser em nome de uma única empresa (razão social) e com endereço único, sendo inabilitada a licitante que apresentar documento com divergência de dados.

12.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

12.6. No julgamento da Habilitação e das Propostas, o Pregoeiro deverá sanar erros ou falhas que alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverão ser observadas as determinações contidas na lei Complementar nº 123/06, especificamente os artigos 42 e 43 com parágrafos, conforme a seguir:

12.8. A comprovação da regularidade fiscal será exigida para efeito de assinatura do contrato.

12.9. Deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, por ocasião do certame, mesmo que apresente restrição.

I – Do prazo para regularização da certidão com restrição

12.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será

assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação (conforme itens 10 e 11 do presente edital), a licitante será habilitada e pósteriormente declarada vencedora do certame.

13.2. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço (verificando-se a Lei Complementar 123/06, bem como suas alterações posteriores), negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.

14. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

14.1. No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

14.2. A ausência de manifestação imediata e motivada por parte da licitante importará: a decadência do direito de recurso e a **Adjudicação** do objeto do certame pela Pregoeira a licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a **Homologação**.

14.3. No caso de interposição de recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente, setor jurídico desta Administração.

14.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

14.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital, conforme (**ANEXO II**).

15.2. A adjudicatária deverá, no prazo, de 05 (cinco) dias contadas da data de convocação, comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Terezinha/PE, localizada na

Av. Getúlio Vargas, s/n – Centro – Terezinha/PE, para assinar o termo de contrato.

15.3 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada, uma única vez e por igual período, mediante solicitação formal e motivada do interessado, manifestada durante a fluência do prazo inicial, desde que reconhecidas precedentes, pela Administração, as razões aduzidas.

15.4. No ato da assinatura do contrato, a contratada deve manter as mesmas condições de habilitação, bem como durante a execução contratual.

15.5. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata os itens 10 e 11 ou se recusar a retirar a Nota de Empenho, será designada uma nova sessão pela autoridade competente para o exame, pela Pregoeira, da oferta subsequente de menor preço e respectiva negociação com o seu autor. Após a negociação, a Pregoeira decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

16. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E ENTREGA

16.1. A licitante vencedora deverá instalar o objeto licitado no prazo de até 15 (quinze) dias após a Ordem de Serviço, na sede da Prefeitura Municipal de Terezinha/PE, com sede na Praça Melquíades Bernardes, 01 - Centro, Terezinha/PE, de segunda a sexta, exceto feriados, das 08h00 às 14h00.

16.2. Não serão aceitos na entrega do objeto quantidades e qualidades com descrição diferente daquela constante na proposta vencedora.

16.3. O recebimento do objeto será efetuado PROVISORIAMENTE, para efeito de verificação da prestação de serviço em conformidade com o objeto licitado, da proposta de preços e garantia, pelo responsável designado pela Administração.

16.4. Após a verificação de que os serviços guardam conformidade, de acordo com o subitem anterior, será elaborado Termo de Entrega DEFINITIVA, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis pelo responsável.

16.5. A garantia da disponibilidade mínima contratada deverá ser de 99% do mês, 24 (vinte e quatro) horas do dia e 7 (sete) dias da semana.

16.6. Os defeitos deverão ser solucionados em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da abertura do chamado técnico por parte da Prefeitura e demais Unidades Administrativas.

17. DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1. Pela perfeita execução do objeto licitado, a PMT e Fundos Municipais efetuarão o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, mensalmente, em moeda corrente, mediante ordem bancária, até a data do vencimento, atestado os serviços pelo recebimento dos serviços, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora.

17.2. O prazo para a efetivação do pagamento será de até 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal referente ao mês do serviço prestado.

17.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

17.4. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato, exceto nos casos previstos em lei.

17.5. Para efetivação do pagamento, necessária se faz o recibo assinado pelo representante legal para este fim, no caso de procurador, apresentar a procuração pública específica, original.

17.6. Fica condicionado que o segundo pagamento só será efetuado com apresentação das seguintes certidões:

- a) Certidão de Regularidade Fiscal do Estado demonstrando situação regular,
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Certidão Conjunta Relativa para com a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União.

17.7. Não será admitida cobrança via rede bancária.

17.8. Havendo erros ou omissões no documento de cobrança, este será devolvido à CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, para que esta tome as providências recomendáveis, reapresentando o documento, processando-se o respectivo pagamento até o 15º (décimo quinto) dia após a apresentação do documento.

17.9. A antecipação de eventos contratuais por iniciativa exclusiva da CONTRATADA, não criará para a PREFEITURA, responsabilidade de antecipar os eventos administrativos, físicos e/ou financeiros correlatos.

17.10. Os impostos, contribuições e taxas incidentes sobre o faturamento serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

17.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do contratante, fica convencionado que a taxa de atualização financeira de 6% (seis por cento) ao ano, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I - Índice de atualização financeira, assim

apurado: $I = \frac{TX}{100} = \frac{6}{100} = 0,00016438$

365 365

18. MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

18.1. Para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, e de acordo com as peculiaridades de mercado, os preços contratados poderão sofrer reajuste tanto para mais quanto para menos, desde que devidamente comprovada, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

19. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

19.1 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, ou até que sejam consumidas todas as quantidades licitadas, caso seja de interesse da administração mediante termo aditivo nos termos do art. 57, inciso II da Lei

Federal nº 8.666/93.

20. DAS PENALIDADES

20.1. O Licitante que desistir de sua proposta inicial ou do lance ofertado, conforme definido no item 8, o Adjudicatário que se recusar a assinar o contrato, ou não cumprir as exigências deste Edital, estarão sujeitos, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

20.2. Sujeita-la-á à multa de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor da proposta, ficando ainda sujeita às sanções administrativas inscritas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

20.3. Quanto às outras multas, serão aplicadas conforme seguem:

20.3.1. Multa de 0,10% sobre o valor do contrato, em relação aos prazos fixados, por dia de atraso injustificado para início das obras;

20.3.2. Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,25% do valor do contrato;

20.3.3. Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização: 0,20% do valor do contrato;

20.3.4. Multa por dia de atraso na entrega do objeto: 0,75% sobre o valor remanescente do contrato, até o máximo de vinte dias, a partir dos quais poderá ser considerada a inexecução parcial do contrato;

20.3.5- Multa por inexecução parcial do contrato: 5% do valor restante a ser executado do contrato;

20.3.6 - Multa por inexecução total do contrato: 10% (dez inteiros por cento) do valor do contrato;

20.3.7 - As multas, em sendo possível, serão descontadas diretamente das faturas de pagamento, após sua imposição pela fiscalização.

20.3.8 - As sanções são independentes entre si, conforme o caso. A aplicação de uma não exclui a das outras.

20.3.9 - O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada ou do indeferimento da defesa. A critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado da importância que a contratada tenha a receber da PMB e Fundos Municipais. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa ou executada a garantia contratual, caso houver.

20.4 - Em decorrência do descumprimento de cláusulas contratuais poderão ainda ser cominadas as seguintes sanções não-pecuniárias:

20.4.1 - Advertência;

20.4.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

20.4.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

20.5 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no

prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

20.6 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

20.7 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

20.7.1 - Retardarem a execução do Pregão;

20.7.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

20.7.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

21. DA FONTE DE RECURSOS

21.1. Recursos para custear as despesas decorrente da execução do presente Pregão Presencial, serão utilizados os recursos provenientes das seguintes Dotações Orçamentárias do Exercício Financeiro de 2018.

02.010 SECRETARIA DE GOVERNO

339039000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

339039000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

02.030 SECRETARIA DE FINANÇAS

339039000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

02.040 SECRETARIA DE AGRICULTURA E EXP. ECONOMICA

339039000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

02.050 SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

339039000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

02.060 SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

339039000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

02.070 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

339039000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

02.080 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

339039000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

02.090 INSTITUTO PREVIDENCIA MUNICIPAL

339039000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2. A homologação do presente certame será divulgada no DOM e nos átrios do município;

22.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados nas mesmas condições do item anterior.

22.4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede da Prefeitura Municipal de Terezinha/PE.

22.5. Até 02 (dois) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato

convocatório do Pregão.

22.3. A petição será dirigida a autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

22.7. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

22.8. As retificações do Edital, por iniciativas oficiais ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no mesmo meio de comunicação anterior, exceto, quando inquestionavelmente a modificação não alterar a formulação das propostas.

22.9. **A licitante vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da convocação para apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances.**

22.10. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

22.11. Dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Bom Conselho/PE.

22.12. O Demonstrativo de Preços constante deste procedimento estará à disposição dos licitantes na sala do setor de licitações onde consta o preço máximo admitido por item, onde a **proposta de preço dos licitantes não poderá ser superior nem inexequível ao estipulado.**

22.13. O Edital completo será disponibilizado para consulta na sala de Licitação e no site cplterezinha@hootmail.com

Terezinha - PE, 08 de março de 2018.

Roberval Márcio S. de Farias Pregoeiro
Port. 03/2018

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO:

1.1. Em cumprimento ao artigo 7º c/c artigo 6º, combinado com o inciso IX da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, ao disposto no artigo 3º, incisos I, II e III da Lei 10.520/2002 elaboramos o presente Termo de Referência, o qual contém todas as informações necessárias à contratação, para que através de licitação, sejam efetuados os serviços de internet para suprir as necessidades da Prefeitura e dos demais Fundos municipais.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente licitação é justificada pela necessidade de atender à demanda das diversas Secretarias da Prefeitura e dos demais Fundos municipais que precisam estar conectados diariamente, desta forma, atendendo programas sociais, Sistema de Saúde, sistemas de Órgãos de Controle Externo, visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas e de atendimento, dando suporte às tarefas e ações operacionais nas Secretarias e demais Unidades.

3 - DO OBJETO

3.1. A presente licitação tem como objeto contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de link de internet banda larga de **82 mbps dedicado full**, com garantia de banda larga em 100% em download e upload, em fibra óptica, via rádio e cabeada aos pontos de atendimento remotos (PREFEITURA MUNICIPAL,

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS e INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE TEREZINHA- IPSET e demais postos) que integram a administração municipal.

4 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme art. 57, c/c 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

5. FORMA DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

5.1. Menor preço POR ITENS.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até no 15º (décimo quinto) dia após a manifestação favorável do Setor responsável pela fiscalização na Nota Fiscal (NF) apresentada, ficando assegurado o prazo de 03 (três) dias para a emissão de tal manifestação.

6.2. Havendo erro na NF ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NF será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NF, reapresentada nos mesmos termos.

6.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do contratante, fica convencionado que a taxa de atualização financeira de 6% (seis por cento) ao ano, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I - Índice de atualização financeira, assim

apurado: $I = \frac{TX}{100} = \frac{6}{100} =$

0,00016438

365

365

7. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS

7.1. Além das disposições estabelecidas no edital e anexos do certame licitatório e legislação vigente, constituirão obrigações da contratante:

- a) Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa executar o serviço dentro das normas deste Contrato, dos documentos que o acompanham e da legislação pertinente e em vigor;
- b) Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;
- c) Aplicar as penalidades cabíveis, previstas neste Edital, garantindo a prévia defesa;
- d) Efetuar o pagamento em até 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota

Fiscal referente ao mês do serviço prestado;

e) Solicitar por escrito, durante o período de execução do objeto, a substituição dos serviços que apresentarem defeito ou não estiverem de acordo com a proposta;

f) Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado;

g) Emitir parecer final de recebimento em até 5 (cinco) dias após a conclusão.

7.2. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

7.3. Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

7.8. Notificar previamente à contratada, quando da aplicação de penalidades.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. O meio de entrega do LINK Internet deverá ser exclusivamente por FIBRA ÓPTICA, aos pontos de atendimento principal e remotos do provimento base até o local a ser instalado.

8.2. Os custos de instalação, material e serviços referentes ao meio de transporte acima citado serão de responsabilidade da empresa licitante vencedora;

8.3. O LINK de Internet deverá ser entregue com um SERVIDOR configurado e com capacidade funcional para desempenho da prestação do serviço contratado.

8.4. O SERVIDOR será de inteira responsabilidade da empresa licitante vencedora, bem como a garantia, substituição e reparos quando necessários, sem ônus financeiro para a Prefeitura e Fundos Municipais.

8.5. O LINK deverá ser instalado na sede da Prefeitura e Fundos Municipais e demais Unidades Administrativas que se fizerem necessárias, e deverá atender à legislação e normas técnicas aplicáveis, em especial às normas e regras da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

8.6. O prazo para instalação do LINK será de até 08 (oito) dias a contar da data da Ordem de Serviço.

8.7. A empresa vencedora deverá ter instalado posto de serviço técnico na sede do município com estrutura e pessoal técnico de suporte para atendimento imediato em horário comercial de segunda a sexta e prontidão aos sábados, domingos e feriados caso os serviços públicos sejam necessários, caso em que o pessoal de apoio técnico deve estar de prontidão e ser acionado mediante chamada telefônica e/ou correio eletrônico.

8.8. A empresa deverá ofertar soluções para casos de urgência ou de contingência em queda de sinal para não deixar toda a estrutura fora de funcionamento por mais de 2 horas.

8.9. A garantia da disponibilidade mínima contratada deverá ser de 99% mensal, 24 (vinte e quatro) horas do dia e 7 (sete) dias por semana.

8.10. A empresa deverá instalar um servidor de informática (computador) com programa de controle de banda a ser administrado pela municipalidade, mediante acesso exclusivo ao software.

8.11. Os defeitos deverão ser solucionados em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da abertura do chamado técnico por parte da Prefeitura e Fundos Municipais e demais Unidades Administrativas.

8.12. A contratante não terá qualquer tipo de limitação de utilização do link quanto à quantidade de informação e conteúdo trafegado.

8.13. Ressarcir os danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

8.14. Responsabilizar-se pelo serviço do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à PMB e a terceiros.

8.15. Ter licença da ANATEL para operação com uso de provedor de internet.

8.16. **Ter autorização da concessionária/empresa pública ou particular para uso de torres, postes ou estruturas elevadas e/ou subterrâneas.**

9. DA QUANTIDADE E VALOR MÁXIMO ADMITIDO

9.1. Levando-se em conta a pesquisa mercadológica, considerando as especificações descritas para os serviços, nos quantitativos na tabela abaixo, deve-se elaborar a Proposta de serviços, com os respectivos valores máximos estabelecidos pela Administração, serão desclassificadas propostas que apresentarem valor superior a:

PREFEITURA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET BANDA LARGA DE 82 MBPS DEDICADO FULL , COM GARANTIA DE BANDA LARGA EM 100% EM DOWNLOAD E UPLOAD, EM FIBRA ÓPTICA, VIA RÁDIO E CABEADA AOS PONTOS DE ATENDIMENTO REMOTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA E DEMAIS POSTOS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	MÊS	12	1.886,67	22.640,04

FMS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET BANDA LARGA DE 82 MBPS DEDICADO FULL , COM GARANTIA DE BANDA LARGA EM 100% EM DOWNLOAD E UPLOAD, EM FIBRA ÓPTICA, VIA RÁDIO E CABEADA AOS PONTOS DE ATENDIMENTO REMOTOS DO FMS E DEMAIS POSTOS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	MÊS	12	571,67	6.860,04

FMAS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET BANDA LARGA DE 82 MBPS DEDICADO FULL , COM GARANTIA DE BANDA LARGA EM 100% EM DOWNLOAD E UPLOAD, EM FIBRA ÓPTICA, VIA RÁDIO E CABEADA AOS PONTOS DE ATENDIMENTO REMOTOS DO FMAS E DEMAIS POSTOS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	MÊS	12	390,00	4.680,00

IPSET

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET BANDA LARGA DE 82 MBPS DEDICADO FULL , COM GARANTIA DE BANDA LARGA EM 100% EM DOWNLOAD E UPLOAD, EM FIBRA ÓPTICA, VIA RÁDIO E CABEADA AOS PONTOS DE ATENDIMENTO REMOTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE TEREZINHA E DEMAIS POSTOS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	MÊS	12	279,67	3.356,04
	TOTAL				37.536,12

11. PROPOSTA

11.1. A proposta deverá conter:

- Valor em moeda corrente nacional (real), onde estejam incluídas todas as despesas inerentes ao fornecimento e instalação do LINK ora licitado, com roteador incluso e configurado, obrigações fiscais e demais encargos;
- Preço mensal e total para 12 (doze) meses, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- A licitante deverá mencionar em sua proposta a GARANTIA do LINK licitado, não podendo ser inferior a 12 meses.

11.2. Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto.

121. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E ENTREGA

12.1. A licitante vencedora deverá instalar o objeto licitado no prazo de até 15 (quinze) dias após a Ordem de Serviço, na sede da Prefeitura Municipal de Terezinha/PE, na Av. Getúlio Vargas, s/n - Centro, Terezinha/PE, de segunda a sexta,

exceto feriados, das 08h00 às 14h00.

12.2. Não serão aceitos na entrega do objeto quantidades e qualidades com descrição diferente daquela constante na proposta vencedora.

12.3. O recebimento do objeto será efetuado PROVISORIAMENTE, para efeito de verificação da prestação de serviço em conformidade com o objeto licitado, da proposta de preços e garantia, pelo responsável designado pela Administração.

12.4. Após a verificação de que os serviços guardam conformidade, de acordo com o subitem anterior, será elaborado Termo de Entrega DEFINITIVA, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis pelo responsável.

12.5. A garantia da disponibilidade mínima contratada deverá ser de 99% do mês, 24 (vinte e quatro) horas do dia e 7 (sete) dias da semana.

12.6. Os defeitos deverão ser solucionados em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da abertura do chamado técnico por parte da Prefeitura e demais Unidades Administrativas.

13. DA FONTE DE RECURSO

13.1. Recursos para custear as despesas decorrente da execução do presente Pregão Presencial serão utilizados os recursos provenientes das seguintes Dotações Orçamentárias do Exercício Financeiro de 2018.

02.010 SECRETARIA DE GOVERNO

339039000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

339039000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

02.030 SECRETARIA DE FINANÇAS

339039000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

02.040 SECRETARIA DE AGRICULTURA E EXP. ECONOMICA

339039000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

02.050 SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

339039000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

02.060 SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

339039000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

02.070 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

339039000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

02.080 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

339039000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

02.090 INSTITUTO PREVIDENCIA MUNICIPAL

339039000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

14. DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO

14.1. O Adjudicatário que se recusar a assinar o contrato, ou não cumprir as exigências deste Edital, estará sujeitos, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

14.2. Sujeita-la-á à multa de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor da proposta, ficando ainda sujeita às sanções administrativas inscritas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

13.3. Quanto às outras multas, serão aplicadas conforme seguem:

- 14.3.1. Multa de 0,10% sobre o valor do contrato, em relação aos prazos fixados, por dia de atraso injustificado para início das obras;
- 14.3.2. Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,25% do valor do contrato;
- 14.3.3. Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização: 0,20% do valor do contrato;
- 14.3.4. Multa por dia de atraso na entrega do objeto: 0,75% sobre o valor remanescente do contrato, até o máximo de vinte dias, a partir dos quais poderá ser considerada a inexecução parcial do contrato;
- 14.3.5. Multa por inexecução parcial do contrato: 5% do valor restante a ser executado do contrato;
- 14.3.6. Multa por inexecução total do contrato: 10% (dez inteiros por cento) do valor do contrato;
- 14.3.7. As multas, em sendo possível, serão descontadas diretamente das faturas de pagamento, após sua imposição pela fiscalização.
- 14.3.8. As sanções são independentes entre si, conforme o caso. A aplicação de uma não exclui a das outras.
- 14.3.9. O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada ou do indeferimento da defesa. A critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado da importância que a contratada tenha a receber da PMT e Fundos Municipais. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa ou executada a garantia contratual, caso houver.
- 14.4 - Em decorrência do descumprimento de cláusulas contratuais poderão ainda ser cominadas as seguintes sanções não-pecuniárias:
- 14.4.1 - Advertência;
- 14.4.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 14.4.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 14.5 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 14.6 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- 14.7 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:
- 14.7.1 - Retardarem a execução do Pregão;
- 14.7.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- 14.7.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14.5. Apresento o presente termo de referência destinada atender a Prefeitura Municipal e Fundos Municipais.

Terezinha - PE, 08 de março de 2018.

Roberval Márcio S. de Farias
Pregoeiro